

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
118631Número do Processo - SEI
202600005005338

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005005338
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Aquisição de sistemas de transmissão de onda sonora em frequência modulada (cabo, antena e transmissor), incluindo fornecimento, instalação, configuração, ativação, garantia e suporte técnico on site pelo período de 60 (sessenta) meses, visando o aprimoramento técnico da RBC FM (90,1 MHz) e permitindo a migração AM-FM da Rádio Brasil Central (85,7 MHz), ambas com outorgas válidas junto ao Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações. Os equipamanetos serão instalados na Estação Transmissora do Morro do Mendanha, em Goiânia.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de instrumento contratual
2.6. Prazo de vigência contratual	O contrato terá vigência de 12 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Lote 01	
Descrição do item 001 Código 752 - Antena, transmissora de sinais de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) , com hastes, cantoneiras e peças para montagem e instalação do conjunto.	
Informações Adicionais De acordo com especificações do TR.	
Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação

Local de Entrega	almoxarifado da agência brasil central
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 62.664,67
Valor Total	R\$ 125.329,34

Lote 01	
Descrição do item 002	
Código 112 - Cabo para Áudio e Vídeo, cabo coaxial de 1 5/8".	
Informações Adicionais	
De acordo com Especificações do TR.	
Período (Meses)	1
Quantidade	125
Unidade	metro
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	almoxarifado da agência brasil central
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 597,67
Valor Total	R\$ 74.708,75

Lote 01	
Descrição do item 003	
Código 4849 - Transmissor, de radiodifusão sonora, modulação em FM (frequência modulada), estéreo, faixa de operação de 76 a 108 MHz.	
Informações Adicionais	
De acordo com especificações do TR.	
Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	almoxarifado da agência brasil central
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 446.157,00
Valor Total	R\$ 892.314,00

Lote 01	
Descrição do item 004	
Código 6763 - Gerador de RDS, compatível com montagem em rack padrão 19 polegadas, com tamanho de 01 ou 02 RU's.	
Informações Adicionais	
De acordo com especificações do TR.	
Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	almoxarifado da agência brasil central
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 16.478,33
Valor Total	R\$ 32.956,66

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 1.125.308,75 (R\$ Um Milhão e Cento e Vinte e Cinco Mil e Trezentos e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

3.5. Os serviços de instalações não está detalhado, considerando que o seu custo depende extremamante do tipo de equipamento a ser

instalado. Sendo assim e levando em conta que este é o padrão utilizado nas licitações similares, inclusive federais, será adotado o mesmo modelo.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.2. Aquisição de sistemas de transmissão de onda sonora em frequência modulada (cabo, antena e transmissor), incluindo fornecimento, instalação, configuração, ativação, garantia e suporte técnico on site pelo período de 60 (sessenta) meses, visando o aprimoramento técnico da RBC FM (90,1 MHz) e permitindo a migração AM-FM da Rádio Brasil Central (85,7 MHz), ambas com outorgas válidas junto ao Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações. Os equipamentos serão instalados na Estação Transmissora do Morro do Mendanha, em Goiânia, conforme as especificações abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTE	UND.
1	Antena transmissora de sinais de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM)	<ul style="list-style-type: none"> - Tipo: Colinear de 4 elementos. - Ganho em potência: mínimo de 3,2 dBd (sobre o dipolo). - Polarização de irradiação: circular. - Potência de RF admissível por elemento: 6 kW. - Potência máxima de RF na entrada do conjunto: 25 kW. - Circularidade máxima nos diagramas de irradiação horizontal e vertical do conjunto, no espaço livre: ± 3 dB. - Taxa máxima de onda estacionária admissível para uma banda passante de ± 200 kHz: 1,2. - Conexão de entrada compatível com cabo coaxial fornecido. <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Hastes, cantoneiras e peças para montagem e instalação do conjunto na lateral da torre. - Manual ou prospecto de instalação, acompanhado de dados técnicos e dos diagramas de irradiação horizontal e vertical. 	2	Un.
2	Cabo coaxial de 1 5/8" para transmissão de sinais de radiofrequência (RF) na faixa de frequência modulada (FM) - 76,1 a 108 Mhz	<p>Diâmetro externo nominal: 1 5/8"</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dielétrico: espuma de polietileno; - Impedância: 50 Ohms; - Atenuação máxima admissível: 0,8 dB/100m (em 108 MHz); <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conectores para o cabo coaxial acima, com flange de 1 5/8" de diâmetro, acabamento cromado ou latão polido, inners, anéis de vedação, parafusos, porcas, etc. - braçadeiras para fixação do cabo na torre e anéis de aterramento; - E demais acessórios para a instalação do cabo; - Manual ou prospecto de instalação, acompanhado de dados técnicos. 	125	m
		<ul style="list-style-type: none"> - Transmissor de radiodifusão sonora, modulação em FM (Frequência Modulada), estéreo, faixa de operação de 76,1 a 108 MHz, podendo operar em FM e FM estendida; - Potência mínima de saída de RF: 10 kW; - Totalmente construídos com tecnologia em estado sólido, estrutura modular e de mesma série de fabricação; - Frequência de operação: a definir na ordem de serviço (contempla a faixa estendida e/ou convencional); - Monitoramento de temperatura nos módulos amplificadores e fontes de alimentação; - Módulos de potência (amplificadores) independentes e fontes de alimentação hot-swap (troca a quente ou sistema similar ou superior); - Controle e Monitoramento: monitor para exibir parâmetros (frequência, potência, modulação), alarmes para falhas e telemetria via internet/SNMP para gerenciamento remoto. - Controle total no painel frontal e por acesso remoto via interface Ethernet / SMNP e WEB BROWSER, com capacidade embarcada de notificações de falhas via e-mail, via conexão 		

3

Transmissor de radiodifusão sonora, modulação em FM (Frequência Modulada), estéreo, faixa de operação de 76 a 108 MHz, incluso a instalação e telemetria (sistema de transmissão com antena e cabo)

ethernet de conector RJ45, permitindo alterações de potência de forma remota;

- Medições de potência de operação, potência refletida, frequência de operação, leitura individual de cada módulo, tensão, corrente, temperatura de cada módulo, entre outras;

- Deve suportar temperaturas de 5 a 45° C a 100% de potência de RF;

- Refrigeração a ar ou água;

- Circuitos de controle e proteção com sinalização e indicação de falhas por falta de sinal de entrada, tensão de alimentação, e problemas no sistema de ventilação forçada (se for o caso);

- Circuito de religamento automático, no caso de falta de energia elétrica momentânea;

- Medidores de tensão de alimentação, corrente, potências direta e refletida do estágio final, com possibilidade de ajustes e sintonia deste estágio, através de comandos externos.

- Comandos de ligação dos estágios dispostos de forma independente.

- Eficiência de transmissão: maior que 68% (consumo de até 24,50 kVA /15 kW de RF).

- Relação Sinal/Ruído (SNR): > 70 dB a 80 dB (Mono/Estéreo);

- Conexões de RF entre as saídas dos amplificadores de potência e as entradas dos combinadores sem utilização de cabos coaxiais.

- Dupla excitação com os seguintes características:

1. configurado para transmissão em modo analógico;
2. geração de frequências por sintetizador programável;
3. potência de saída ajustável via controle no painel frontal;
4. estabilidade de frequência de +/- 300 Hz, ou melhor;
5. resposta de frequência de áudio: +/- 1 dB, de 50 Hz a 15 kHz;
6. distorção harmônica total na faixa de 50 Hz a 15 kHz menor que 0,1%;
7. capacidade de modulação mínima de 200 kHz, relativa ao sinal estereofônico;
8. atenuação de espúrios e harmônicos de pelo menos 80 dB, relativa a portadora principal;
9. nível de ruído de AM menor que 50 dB;
10. nível de ruído de FM menor que 60 dB;
11. modulação em frequência, direta sobre o canal, sem frequência intermediária;
12. entradas de áudio:

a) digital padrão AES/EBU com taxas de amostragem de 32 kHz a 96 kHz;

b) analógicas L& R;

c) sinal composto com nível de entrada de 3,5 Vpp para 100% de modulação;

d) entrada para sinais do tipo RDS (Radio Data System).

– Certificação ou registro junto à ANATEL e ao Ministério das Comunicações.

Acessórios:

- Conjunto de linhas coaxiais rígidas de RF, em cobre nu, composta de conectores e cotovelos, para interligação do transmissor à chave coaxial.

- Assistência Técnica e Fabricação no país;

- Kit de peças e componentes de reserva, indicados

02

Un.

		<p>pelo fabricante.</p> <p>- Manuais de instalação, operação e técnico com esquema elétrico-eletrônico.</p> <p>Obs: Será fornecido rack de 19' para acomodar todos os equipamentos previsto nesse sistema, fornecido juntamente com régua de AC e painel cego.</p>		
4	Gerador de RDS:	<p>Garantia pelo período de 60 (sessenta) meses. Gerador de RDS:</p> <p>Equipamento Gerador de RDS para Rádio FM estéreo com as características descritas abaixo:</p> <p>a) Atende a norma CENELEC EN 50067 - Resolução nº 349, de 25 de setembro de 2003 b) Equipamento compatível com montagem em rack padrão 19 polegadas com tamanho de 01 ou 02 RU's; c) Largura de Banda do RDS igual a +/- 2,4 KHz (50 dBc); d) Supressão de espúrios >90dB; e) Supressão de harmônicos >80dB; f) Referência de Clock através do tom piloto de 19KHz do sinal MPX; g) Desvio de frequência do tom piloto +/- 2Hz; h) Possui interface de comunicação através de porta USB ou Ethernet; i) Entrada MPX de 100k Ohm através de conector BNC fêmea j) Saída MPX / MPX+RDS de 50 Ohm através conector BNC fêmea; k) Saída RDS de 50 Ohm através de conector BNC fêmea l) MPX Input e MPX Output Interligadas; m) Passagem direta entre MPX Input e MPX / MPX+RDS Output;</p> <p>n) O equipamento deverá permitir a configuração dos seguintes parâmetros: ECC, TP, PI, M/S, OS, PIN, PTY, RT, AF, TDC, TA, IH, PTYN, ODA, DI, CT e outras configurações de rede.</p> <p>Garantia pelo período de 60 (sessenta) meses.</p>	02	Und

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Aquisição de sistemas de transmissão de onda sonora em frequência modulada (cabo, antena e transmissor), incluindo fornecimento, instalação, configuração, ativação, garantia e suporte técnico on site pelo período de 60 (sessenta) meses, visando o aprimoramento técnico da RBC FM (90,1 MHz) e permitindo a migração AM-FM da Rádio Brasil Central (85,7 MHz), ambas com outorgas válidas junto ao Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações. Os equipamanetos serão instalados na Estação Transmissora do Morro do Mendanha, em Goiânia. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade da aquisição dos sistemas de transmissão para as duas emissoras de radiodifusão de sons em frequência modulada é necessária, pois dotará esta Autarquia com equipamentos modernos, confiáveis, eficientes e que podem ser verificados remotamente, reduzindo assim o risco de falhas operacionais. Haverá ainda economia de energia elétrica com a substituição de transmissores valvulados para transistorizados.

Ao mesmo tempo, poderá proporcionar melhor cobertura de sinal na Grande Goiânia e arredores, eliminando ou reduzindo os pontos falhos de cobertura atualmente observados e permitindo, num segundo momento, que a ABC possa solicitar mudança de classe e aumento de potência das respectivas outorgas tanto em 85,7 MHz quanto em 90,1 MHz.

No caso da migração AM-FM, esta foi a única solução viável encontrada pelas entidades detentoras de outorgas em onda média, posto que o Governo Federal não promoveu a digitalização do rádio, tal qual observada na América do Norte e Europa. Embora tenha potencial de cobertura maior, o AM sofre múltiplas interferências de sinais nas áreas urbanas, o que afastou ouvintes ao longo das últimas décadas, tornando-se comercial e tecnicamente inviável a manutenção de veículos de comunicação neste meio.

A transmissão na faixa estendida, compreendida entre 76,1 MHz e 87,3 MHz - equivalente aos canais 5 e 6 da TV analógica - foi iniciada em 2021 e conta com estações licenciadas nas regiões metropolitanas de São Paulo, Campinas, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba, Recife e Porto Alegre.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Requisitos de Negócio

6.1.1. A contratação desta prestação de serviços dar-se-á por meio de contrato ou por outro instrumento hábil, a ser emitida em nome

da empresa vencedora, discriminando cada fornecimento.

6.1.2. A contratação demanda que a empresa participante ao certame comprove regular inscrição perante ao CREA, comprovando também a existência de RT vinculado ao respectivo conselho de classe.

6.1.3. Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR).

6.1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.5. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

6.1.5.1. Melhoria na Qualidade de Transmissão: Imagem e Som de Alta Definição e Estabilidade do Sinal.

6.1.5.2. Eficiência Operacional e Econômica: Uso Eficiente do Espectro e Redução de Custos.

6.1.5.3. Interatividade e Novos Serviços: Funcionalidades Interativas e Serviços de multimídia adicionais.

6.1.5.4. Sustentabilidade Ambiental e Eficiência Energética: Os transmissores digitais são mais eficientes em termos energéticos, contribuindo para a redução da pegada de carbono da estação retransmissora. Isso está alinhado com práticas sustentáveis e responsáveis ambientalmente.

Requisitos Funcionais

6.2 Os equipamentos devem:

6.2.1. Transmissor deve ser capaz de codificar o sinal de áudio em um formato digital, para transmissão eficiente.

6.2.2. Deve suportar diferentes padrões de modulação digital para garantir compatibilidade com diversos sistemas de transmissão.

6.2.3. Deve ser energeticamente eficiente para minimizar o consumo de energia e reduzir os custos operacionais.

6.2.4. Deve incluir um sistema de refrigeração a ar ou água, para manter a temperatura operacional adequada e evitar superaquecimento.

6.2.5. Deve incorporar técnicas de correção de erros para garantir a integridade do sinal durante a transmissão e minimizar a perda de dados.

6.2.6. Deve estar em conformidade com as normas e regulamentações locais e internacionais para transmissão digital de FM.

6.2.7. Deve ser projetado para facilitar a manutenção, com componentes modulares que podem ser substituídos facilmente sem a necessidade de desligar o transmissor.

6.2.8. Deve possuir interfaces de conectividade para integração com outros sistemas de transmissão e controle remoto.

6.2.9. Deve incluir sistemas de controle e monitoramento para garantir o funcionamento contínuo e detectar problemas rapidamente.

Requisitos de Capacitação

6.3. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas de duração, conforme condições descritas neste Termo de Referência.

Requisitos de Manutenção

6.4. Devido às características da solução, há necessidade de **garantia de 60 meses dos equipamentos eletrônicos, independentemente do prazo de vigências contratual de 12 meses**, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento das funcionalidades, conforme condições descritas neste Termo de Referência e anexos.

Requisitos Temporais

6.5 A prestação dos serviços, compreendendo a entrega dos equipamentos e a instalação, deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

6.5.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.5.2 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

6.5.3 A critério do CONTRATANTE, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita e fundamentada em fato justo razoável, a ser apresentado pela CONTRATADA previamente ao decurso do prazo concedido originariamente.

Requisitos de Segurança e Privacidade

6.6 Caberá a CONTRATADA não propalar informações sigilosas ou as de uso restrito da CONTRATANTE que tenha acesso na execução dos serviços contratados, considerando Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, [Lei nº 13.709/18](#), garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, imputação de responsabilidade via judicial.

6.6.1. Não será permitida a captura, utilização ou publicação de qualquer informação ou documento transferido pela CONTRATANTE por meio do serviço contratado, sob pena de ser considerado quebra de sigilo com imputação de responsabilidade

via judicial, seja objetivamente e/ou subjetivamente, pelas leis que regem o ocorrido ato, praticado de forma ilegal pela CONTRATADA, seus representantes legais, prepostos e/ou seus colaboradores, garantindo-lhes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

6.7. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

6.7.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se no uso racional de recursos e equipamentos de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE.

Requisitos de Arquitetura Tecnológica e Implantação

6.8. A solução contratada deverá ser instalada na Estação transmissora do Morro do Mendanha da CONTRATANTE e toda infraestrutura necessária para a implantação será disponibilizada pela CONTRATANTE.

6.8.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE em conjunto com a equipe de implantação da CONTRATADA.

6.8.2. Todos os requisitos de implantação deverão constar no Plano de Instalação dos Equipamentos.

6.8.3. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.

6.8.4. A Solução contratada deverá assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados.

6.8.5. Quaisquer mudanças que caracterizem alterações nos serviços contratados deverão ser submetidas a estudo de viabilidade técnica e apresentada à CONTRATANTE para aprovação.

6.8.6. Os dados sigilosos utilizados para autenticação de usuários deverão ser armazenados em banco de dados de forma protegida, utilizando algoritmos criptográficos, impossibilitando a visualização em texto plano desses dados.

6.8.7. Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida; e

6.8.8. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos neste Termo de Referência e Anexos.

Requisitos de Garantia e Manutenção

6.9. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados na solução, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação de Equipe

6.10. Serão exigidos requisitos para o responsável técnico para supervisão da formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

6.11. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE.

6.11.1. A execução do serviço deve ser acompanhada pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

6.12. A CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

6.12.1. A CONTRATADA deverá submeter-se aos procedimentos contidos nas normas de segurança corporativa e da Administração Pública em todos os eventos em que for necessária a presença de seus prepostos e/ou funcionários nas dependências da Casa;

6.12.2. A CONTRATADA deverá exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da contratante, o uso obrigatório de crachás de identificação;

6.12.3. A CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento de sua propriedade que venha a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros;

6.12.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações de propriedade da CONTRATANTE.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Início da execução do objeto: imediata a partir da emissão da ordem de serviço;

7.1.2. Os serviços serão prestados no local de instalação dos equipamentos;

7.1.3. Para a contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante o tempo estipulado para prestação dos serviços.

7.1.4. Se a CONTRATADA não fizer a comprovação referida no subitem anterior, poderá a ADMINISTRAÇÃO convocar outra LICITANTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, contratar outra empresa, sem prejuízo das sanções previstas em lei aplicáveis à CONTRATADA.

7.1.5. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer fator que possam afetar a execução do objeto com impacto em prazos, custos ou qualidade do serviço a ser prestado, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pela CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da CONTRATANTE, implicar na não aceitação das justificativas.

7.1.6. Tendo em vista as especificidades dos serviços relacionados ao objeto, a CONTRATADA, durante todo o tempo de vigência de contrato, realizará todas as suas atividades a partir de parâmetros de qualidade, de excelência, de competência, de agilidade e de transparência em todas as fases, e, para tanto, deverá:

7.1.6.1. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.6.2. Prover o CONTRATANTE das informações necessárias à adequada execução do objeto;

7.1.6.3. Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas dependências físicas do CONTRATANTE, quando necessária à execução do objeto;

7.1.6.4. Manter sigilo de todos os dados ou informações do CONTRATANTE, obtidos em função da execução do objeto;

7.1.6.5. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto;

7.1.6.6. Zelar para que todos os privilégios de acesso a sistema, dados ou informações do CONTRATANTE sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo período estritamente essencial a sua realização;

7.1.6.7. Atender às solicitações do CONTRATANTE referente a esclarecimentos técnicos ou qualquer outra informação necessária à adequada execução dos serviços;

7.1.6.8. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito funcionamento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado, anteriormente, o procedimento pretendido e necessário.

7.1.7. A execução dos serviços a serem ofertados, na forma que segue:

7.1.7.1. Entrega e instalação dos equipamentos;

7.1.7.2. Teste de sinal;

7.1.7.3. Manutenção preventiva e Corretiva.

Formas de transferência de conhecimento

7.2. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

7.2.1. Manter o monitoramento constante do contrato, visando mitigar ou controlar eventos que possam comprometer a execução contratual e outros acessórios gerados durante o contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.3. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

ID	Ação	Responsável	Início	Fim
1	Validar a entrega das versões finais dos serviços e produtos alvos da contratação	Gestor do Contrato	Após a assinatura do contrato	Ao término do contrato
2	Entrega dos equipamentos e instalação;	Gestor do Contrato	até 120 dias após a assinatura do contrato	Ao término do contrato

Local de entrega ou prestação dos serviços:

7.4. O objeto contratado deverá ser entregue no seguinte endereço:

7.4.1. Estação Transmissora do Morro do Mendanha - Agência Brasil Central
Avenida Santa Rita, qdr. 54, lotes 1 a 4
Jardim Petrópolis - Goiânia / GO

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 180 dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser atestada pelo gestor.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade e a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar;
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
descrição do objeto com marca e modelo;
quantitativo;
valor unitário;
valor total; e
respectiva Fonte de Recursos.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante toda a execução do contrato.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10.2. Critério de Julgamento

Menor Preço

10.3. Forma de adjudicação	LOTE ÚNICO
10.4. Participação de empresas reunidas em consórcio	Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Exigências de habilitação

10.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um) calculados através das seguintes fórmulas;

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$PC + PNC = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$PC + PNC = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$PC = \text{Passivo Circulante}$$

10.10.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do R\$ 1.125.308,75.

10.10.2. No caso de compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do R\$ 1.125.308,75, observados, cumulativamente, os índices de regularidade financeira previstos no item 10.10.1.

10.10.3. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.5. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20-02-2013)

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

10.15. A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar ainda:

Qualificação Técnica

10.16. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.16.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.16..1.1. Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, dentro do prazo de validade, com habilitação para execução dos serviços objeto desse TR ou similares, em que conste nome(s) e especialidade(s) do(s) responsável (eis) técnico(s);

10.16..1.1.1. Caso o registro da empresa seja de outro estado, no momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar visto do CREA Goiás para prestação de serviços, conforme [Resolução Confea 1.121/2019](#).

10.16..2. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante (pessoa jurídica) tenha prestado, a contento, serviços de instalação ou manutenção em sistemas de radiodifusão FM, não necessariamente com as exatas especificações do sistema, dos equipamentos e componentes descritos neste Termo de Referência e seus Anexos.

10.16..2.1. Considera-se similar a prestação de serviços de instalação ou de manutenção de sistemas de transmissão de radiodifusão FM, a execução das seguintes atividades: instalação ou manutenção em equipamentos profissionais de Transmissão FM, não necessariamente com as exatas especificações contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

10.16..3. A licitante deverá apresentar declaração indicando nome, CPF, número de registro no CREA ou CFT, do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(o) a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, devendo referir-se a profissional(is) de nível superior com formação em Engenharia Eletrônica ou de Telecomunicações (ou Eletrotécnica possuindo as atribuições dos [artigos 8º e/ou 9º da resolução nº 218/73 do CONFEA](#)) ou a Técnicos da área de Eletrônica/Telecomunicações, e que tenham vínculo com a empresa licitante.

10.16..3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data da assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste TR, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.16..3.2. Certidão de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao CREA ou CFT da região a que estiver(em) vinculado(s).

10.16..3.3. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CFT da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante, atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na execução de instalação ou manutenção em equipamentos profissionais de Transmissão FM, não necessariamente com as exatas especificações contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

10.16..3.4. A contratada deverá possuir oficina ou assistência técnica domiciliada no Brasil e permitir visita técnica para fins de diligência do gestor do contrato.

10.16..4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.16..4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.16..4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Visita técnica facultativa

10.17. Não se aplica. O objeto do contrato prevê a verificação das condições dos equipamentos e sistemas de transmissão, com sugestão de melhorias nas localidades informadas neste Termo e, portanto, desnecessária a visita técnica prévia.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

esponsável	Função	Telefone	Email
ERICO VINICIUS COELHO DE OLIVEIRA	Integrante Administrativo	62 32017727	erico.vinicius@goias.gov.br
ISISMAR NASCIMENTO E SILVA GOMES	Integrante Técnico	62 32013724	isismar.gomes@goias.gov.br
MAURICIO GONCALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA	Apoio	62 32017600	mauricio.agecom@gmail.com
MARDEM MATOS DA COSTA JUNIOR	Integrante Requisitante	62 32353360	mardem.costa@goias.gov.br
ANNA CAROLINNE DE ALENCAR	Integrante Técnico	62 32017627	inealencar@gmail.com
RENATA ROCHA GALVAO	Integrante Administrativo	62 32017635	renata.galvao@goias.gov.br